



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII - Edição Nº008 –Data 18.01.2017

Esta é a Edição Nº 008 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

PORTARIA Nº032

PORTARIA Nº 032, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

**Nomeia servidor para exercício de
Cargo em Comissão.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º. RENATA PEREIRA SOUZA, brasileira, solteira, CPF nº 081.068.766-67 Carteira de Identidade nº MG-15.123.021 SSP/MG, Título de Eleitor nº 1616 8469 0264, residente e domiciliado na Rua Lamounier Godofredo, 741 FR nº Centro – Itapacerica – Minas Gerais – CEP: 35550-000 para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado, Patrimônio, Arquivo e Protocolo.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes documentos:

I – declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992;

II – cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor.

III – comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;

IV – declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma do disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

Parágrafo Único. O servidor de que trata o caput deste artigo poderá, no ato de nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.

Art. 4º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira, vinculado a regime próprio de previdência.

Art. 5º. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado, Patrimônio, Arquivo e Protocolo, compete ainda ao titular:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;

III - despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do Órgão que dirige;

IV - representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que para isto for credenciado;

V - submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos afetos à sua competência;

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do Órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o relatório das atividades do Órgão sob sua direção.

Art. 6º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.]

São Sebastião do Oeste, 16 de janeiro de 2017.

~~Belarmino~~ Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PORTARIA N°033

PORTARIA N° 033, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 033, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor para exercício de Cargo em Comissão.

MI O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE
da MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei
Co da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei
Complementar n° 24, de 23 de abril de 2009, resolve:

NOMEAR:

Art

00 Art. 1º. GRACIMEIRY APARECIDA MOURA BARROS, brasileira, casada, CPF nº.
10 000.857.556-80, Carteira de Identidade nº MG-7.700.541 SSP/MG, Título de Eleitor nº
Sei 1008 0431 0248, residente e domiciliado na Avenida Paulo VI, 1721, Centro – São
Div Sebastião do Oeste – Minas Gerais – CEP: 35567-000 para exercer o cargo de Chefe de
Divisão de Ensino, Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica.

do Art. 2º. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes
documentos:

19 I – declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de
1992;

II – cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor.

III – comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;

do IV – declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma
do disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

no1 Art. 3º. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste
qu; nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de
ma que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos
manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

no1 Parágrafo Único. O servidor de que trata o caput deste artigo poderá, no ato de
ren nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da
remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.

ob1 Art. 4º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado
vin obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira,
vinculado a regime próprio de previdência.

Div Art. 5º. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de Chefe de
titu Divisão de Ensino, Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica, compete ainda ao
titular:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu
alc I - planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu
alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

es1 II - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à
especialidade de sua pasta;

Or III - despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do
Orgão que dirige;

pa IV - representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que
para isto for credenciado;

af1 V - submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos
afetos à sua competência;

pr1 VI - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos
le5 programas e atividades a cargo do Orgão que dirige, promovendo controle rigoroso das
le5 despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de
la Responsabilidade Fiscal;

el VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o
relatório das atividades do Orgão sob sua direção.

or1 Art. 6º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser
ar; exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por
parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

fe Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 02 de janeiro de 2017.

São Sebastião do Oeste, 16 de janeiro de 2017.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS

AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



PORTARIA N°034

PORTARIA N° 034, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor para exercício de
Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar n° 24, de 23 de abril de 2009, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º. ELISANIA MOURA MELO, brasileira, casada, CPF nº. 041.152.026-10, Carteira de Identidade nº MG-11.242.990 SSP/MG, Título de Eleitor nº 1295 0454 0281, residente e domiciliado no Sítio Córrego do Pinto, s/nº, Zona Rural – São Sebastião do Oeste – Minas Gerais – CEP: 35567-000 para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Informática.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes documentos:

I – declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992;

II – cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor.

III – comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;

IV – declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma do disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

Parágrafo Único. O servidor de que trata o caput deste artigo poderá, no ato de nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.

Art. 4º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira, vinculado a regime próprio de previdência.

Art. 5º. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de Chefe de Divisão de Informática, compete ainda ao titular:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;

III - despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do Órgão que dirige;

IV - representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que para isto for credenciado;

V - submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos afetos à sua competência;

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do Órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o relatório das atividades do Órgão sob sua direção.

Art. 6º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

São Sebastião do Oeste, 16 de janeiro de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PORTARIA N°035

PORTARIA N° 035, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Revoga Portaria n° 027, de 05 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar n° 24, de 23 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º. Revogar Portaria n° 027, de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

São Sebastião do Oeste, 16 de janeiro de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

PORTARIA N°036

PORTARIA N° 036, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor para exercício de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei n° 209, de 24 de setembro de 1991 c/c a Lei Complementar n° 04, de 1° de julho de 2005, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º. ANTÔNIA APARECIDA DE MELO MORAIS, brasileira, casada, CPF n° 691.956.926-49, Carteira de Identidade n° M-4.961.132 SSP/MG, Título de Eleitor n° 552933302/64, residente e domiciliada na Rua Hum, n° 28, bairro Nossa Senhora Aparecida – São Sebastião do Oeste – Minas Gerais – CEP: 35506-000 para exercer o cargo de Controlador Geral do Município.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes documentos:

I – declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992;

II – cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor.

III – comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;

IV – declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma do disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

Parágrafo único - O servidor de que trata o caput deste artigo poderá, no ato de nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PORTARIA N°036

Art. 4º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira, vinculado a regime próprio de previdência.

Art. 5º. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de Controlador Geral do Município, compete ainda ao titular:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;

III - despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do Órgão que dirige;

IV - representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que para isto for credenciado;

V - submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos afetos à sua competência;

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do Órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o relatório das atividades do Órgão sob sua direção.

Art. 7º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

São Sebastião do Oeste, 16 de janeiro de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

DECRETO N°1164

DECRETO N° 1164, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Altera dispositivo do Decreto n° 1160, de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 c/c art.97, inciso V, da Lei da Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O § 1º do artigo 1º do Decreto n° 1160, de 02 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. A Responsável pela Tesouraria nomeada, juntamente com o Prefeito Municipal, será competentes para:

I - Emitir Cheques;

II - Solicitar dados de extratos;

III - Sustar/contrordenar cheques;

IV - Cancelar cheques

V - Baixar Cheques;

VI - Efetuar resgates/aplicações financeiras

VII - Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;

VIII - Efetuar transferências por meio eletrônico;

IX - Efetuar movimentação financeiras; no RPG

X - Consultar contas/ aplicações programas de repasse;

XI - Liberar arquivos de pagamentos no AASP;

XII - Solicitar saldos /extratos de investimentos;

XIII - Solicitar saldos/extratos de operação de créditos;

XIV - Emitir comprovantes;

XV - Efetuar transferências para mesma titularidade- meio eletrônico;

XVI - Consultar saldos/extratos de Conta Judicial Unificada;

XVII - Solicitar talonário de cheques;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

DECRETO Nº1164

XVIII – Solicitar saldos, extratos e comprovantes de ~~contas corrente~~ e contas poupança;

XIX – Abrir e encerrar ~~contas corrente~~ e poupança.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1160, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 16 de janeiro de 2017.

~~Belarmino~~ Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO